



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 4.923, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

FIXA O VALOR DAS TAXAS MUNICIPAIS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o inciso IV do artigo 56 da Lei Orgânica do Município, 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, o disposto do artigo 77 da Lei Municipal nº. 2.896, de 10 de dezembro de 2001, que autoriza o Poder Executivo Municipal reajustar as taxas dos atos de Vigilância Municipal da Saúde;

CONSIDERANDO, que o valor acumulado do IGPM da Fundação Getúlio Vargas, referente ao exercício de 2016 foi de 7,19% (sete vírgula dezenove por cento),


DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados as taxas dos Atos de Vigilância Sanitária Municipal para o exercício de 2017 de acordo com o artigo 77 da Lei Municipal nº. 2.896, de 10 de dezembro de 2001, conforme tabela de taxas em anexos.


Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 4.804 de 10 de março de 2016.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mondai (SC), 16 de janeiro 2017.



VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal



MILITÃO KNAP
Secretário de
Administração

